



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



## **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

### **DELIBERAÇÃO N° 5.730**

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 799<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 08 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Análise da Homologação de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) N° 001/2025 – LUZIA 2 E 3 ENERGIA RENOVAVEL S.A – NEONERGIA RENOVAVEIS S.A – Processo Administrativo N° 2021-009265/TEC/SSvTc-675 - Compensação Ambiental referente aos Complexos Fotovoltaicos Luzia 2 e 3 Energia localizados no município de Santa Luiza/PB.**

**DELIBERA:**

**Art. 1º** O Plenário aprovou, por unanimidade, sendo favorável à homologação do TCCA nº 001/2025, referente aos Complexos Fotovoltaicos Luzia 2 e 3 Energia da empresa **NEONERGIA RENOVAVEIS S.A**, localizado no município de Santa Luzia-PB;

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva**  
*Secretária Executiva do COPAM*

**Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**Publicado no DOE em 23 de julho de 2025.**



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**

